



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 129, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere os artigos 162, 167 e 168 da Lei n.º 2.442, de 06 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.157/2025**, em desfavor do servidor **HELIONARDO SANTANA DA CONCEIÇÃO**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, em 08 de maio de 2025.

ALVARO LUIZ
FERREIRA
SANTOS:29400082568

Assinado de forma digital por ALVARO
LUIZ FERREIRA SANTOS:29400082568
Dados: 2025.05.13 11:39:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20476

Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 130, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere os artigos 162, 167 e 168 da Lei n.º 2.442, de 06 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.158/2025**, em desfavor do servidor **HEYDER FRANCO NUNES**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, em 08 de maio de 2025.

ALVARO LUIZ
FERREIRA
SANTOS:29400082568

Assinado de forma digital por ALVARO
LUIZ FERREIRA SANTOS:29400082568
Dados: 2025.05.13 11:39:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20476

Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 131, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere os artigos 162,167 e 168 da Lei n.º 2.442, de 06 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.159/2025**, em desfavor da servidora **IRLANE NARCISO DE SOUZA**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, em 08 de maio de 2025.

ALVARO LUIZ
FERREIRA
SANTOS:2940008256
8

Assinado de forma digital por
ALVARO LUIZ FERREIRA
SANTOS:29400082568
Dados: 2025.05.13 11:38:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20476

Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município